



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 181/2023.

Institui o Projeto “Câmara de Vereadores Mirins”, no Município de Jóia.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Jóia, o Projeto “Câmara de Vereadores Mirins”, no Município de Jóia.

Art. 2º A finalidade da escolha do Vereador Mirim é a conscientização do exercício da cidadania através do sistema político, especialmente das funções do Poder Legislativo, por meio do trabalho educativo e pedagógico que deverá ser realizado na comunidade escolar, incentivando a participação do jovem na política, através da integração da Câmara Municipal com a comunidade escolar do município, fazendo com que os estudantes compreendam o papel do Poder Legislativo Municipal no contexto em que se inserem, contribuindo para a formação da cidadania e conhecimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores Mirins será implementada mediante adesão voluntária da Escola e será composta por estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, que frequentam Escolas Municipais e Estaduais do Município.

Art. 3º A eleição dos participantes será realizada em cada escola, durante a primeira quinzena do mês de julho de cada ano.

§ 1º As escolas que aderirem ao projeto ficarão responsáveis em estabelecer os critérios para a escolha do seu Vereador Mirim.

§ 2º A Câmara Municipal poderá promover palestras, sessões, e demais atividades necessárias para orientação e auxílio dos Vereadores Mirins.

§ 3º Até o dia 17 (dezessete) de julho, a escola deverá comunicar, por e-mail, ao Poder Legislativo o nome do Vereador Mirim eleito e do suplente, a idade, o ano escolar, o nome dos pais, o endereço, o telefone e o resultado da votação.

§ 4º Fica expressamente proibido o uso de símbolos, logotipos, siglas, folders e outras formas que possam identificar influência partidária.

Art. 4º O número de Vereadores Mirins coincidirá com o número de Vereadores da Câmara Municipal e o mandato será de 1 (um) ano.

Parágrafo único. Cada escola indicará um representante e suplente, eleitos entre seus alunos e, caso o número de escolas supere o número de Vereadores, os alunos serão escolhidos em sistema de rodízio a cada ano, e caso o número de vagas supere o número de escolas, as escolas com maior número de alunos terão maior número de vagas proporcionalmente.

Art. 5º Após o recebimento das informações referidas no § 3º, do art. 3º, será realizada Reunião preparatória com os Vereadores Mirins, antes da Sessão Solene de Posse da Câmara Mirim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

Art. 6º A posse dos Vereadores e a eleição da Mesa Diretora Mirim será realizada durante o mês de agosto, em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º Durante a Sessão Legislativa, além da Sessão Solene prevista no *caput*, serão realizadas, com a participação dos Vereadores Mirins, (2) duas Sessões Plenárias Ordinárias, sendo 1 (uma) na última quinzena do mês de novembro e 1 (uma) no mês de maio, durante a Semana do Poder Legislativo.

§ 2º No ano em que ocorrerem eleições municipais, não serão realizadas eleições para a Câmara de Vereadores Mirins.

Art. 7º As proposições apresentadas pelos Vereadores Mirins serão analisadas pelas Comissões Permanentes do Poder Legislativo, bem como a Sessão Ordinária, e seguirão o rito estabelecido pelo Regimento Interno da Casa.

Art. 8º Ficam revogados o Decreto Legislativo n.º 205, de 11 de setembro de 2017 e o Decreto Legislativo n.º 207, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de

PROCOLO N.º: 181
Recebido em: 27/05/2023
Horário: 9h

S r i o r

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
"Terra das Nascentes"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto Câmara Mirim possui como objetivo a conscientização do exercício da cidadania através do sistema político, especialmente das funções do Poder Legislativo, por meio do trabalho educativo e pedagógico junto à comunidade escolar, incentivando a participação das crianças e dos adolescentes na política.

Através da integração da Câmara Municipal com a comunidade escolar do município, pretende-se que os estudantes compreendam o papel do Poder Legislativo Municipal no contexto em que se inserem, contribuindo para a formação da cidadania e conhecimento dos aspectos políticos da nossa sociedade.

Trata-se de um projeto de inclusão dos estudantes no mundo político, permitindo-lhes, desde cedo, compreender o poder de transformação da sociedade que possuem enquanto cidadãos, eleitores e legisladores.

Assim, apresenta-se o presente projeto de Decreto Legislativo, requerendo a apreciação dos nobres pares.

Plenário Jovêncio José Pedroso, 24 de maio de 2023.

LUIS CARLOS SOUZA – NEGO DA GAITA
Presidente

ROSA MARIA DEZORDI LASSEN
Vice-Presidente

DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI
1º Secretário

JOSÉ LUCAS DA SILVA
2º Secretário

BAIXADO À COMISSÃO DE
Const. Just R e D Social
Orç Fin Trib e Inf
Sessão 29 / 05 / 2023

Presidente
Secretário